



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Teófilo Otoni, nº 93, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.crprj.org.br>

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 570500150.000158/2025-36

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA- RIO DE JANEIRO 2025/2026

O Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-RJ, por intermédio de sua Diretoria, CONVOCA seus funcionários para participar da eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, de acordo com a legislação vigente da Norma Regulamentadora NR-5, a ser realizada no dia 09 de maio de 2025 no horário das 8:30 h às 16:30 h, na Sede do CRP/RJ, ficando aberto o período de 08 a 22 de Abril de 2025, para as inscrições das empregadas interessadas em concorrer e participar da CIPA, como representantes das empregadas, para mandato de 12 meses, podendo ser reeleito.

1. OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho, de doenças profissionais, assédio, e à melhoria das condições de trabalho das empregadas do CRP-RJ, devendo desenvolver as seguintes atividades:

I - realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;

II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar das(os) empregadas(os), estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;

III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;

IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - despertar o interesse das empregadas pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;

VI - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

VII - promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho das(os) empregadas(os) quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins;

VII - incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

2. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta por 2 (dois) representantes das(os) empregadas(os) do Conselho Regional de Psicologia – RJ, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05.

2.2. Na qualidade de membros titulares e suplentes haverá representantes das(os) empregadas(os) e do Conselho Regional de Psicologia – RJ em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos específicos publicados posteriormente.

2.3. Os representantes das(os) empregadas(os), titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatas(os), considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, as(os) empregadas(os) do CRP-RJ interessadas(os).

3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. As inscrições serão feitas através de link ou QR Code, no período de 08 a 22 de abril de 2025, no horário de 09h00 às 16h00.

3.2. O período de inscrições se encerrará às 16h00 do dia 22 de abril de 2025.

3.3. Não será permitida a inscrição de empregadas em estágio probatório.

3.4. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 25 de abril de 2025, e as devolutivas de indeferimento serão encaminhadas individualmente a cada

empregada(o).

4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 09/05/2025, das 08h30 às 16h30, através de link ou QR Code.

5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

5.1. A(O) empregada(o) eleitor(a) só poderá votar em um único candidato representante das(os) empregadas(os);

5.2. Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento das(os) empregadas(os), não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço das(os) empregadas(os).

5.2.3. Constatada a participação inferior a um terço das(os) empregadas(os) no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregadas(os).

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer empregada(o) poderá apresentar recurso ou impugnação quanto à inscrição de candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscrições deferidas.

6.2. O recurso deverá ser formalizado por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral no endereço eletrônico comissao.cipa@crprj.org.br ou presencialmente.

6.3. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para deliberar sobre os recursos interpostos, devendo fundamentar suas decisões.

6.4. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, que decidirá em caráter definitivo.

7. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação quando na hipótese dos casos mencionados nos itens 5.2 e 5.2.3.

7.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

7.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, as(os) candidatas(os) mais votadas(os), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).

7.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no Conselho Regional de Psicologia - RJ.

7.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

7.6. As(Os) candidatas(os) votadas(os) e não eleitas(os) serão relacionadas(os) na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

8. DA ATA ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral lavrará ata de eleição e apuração de votos, que será assinada pelos membros da comissão, sendo disponibilizada a todos as(os) empregadas(os).

9. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

9.1. Aos membros da CIPA, titulares e suplentes, serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

9.2. O treinamento para os membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;
- h) noções sobre a prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho;
- i) prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.

10. DA POSSE

10.1 As(Os) candidatas(os) eleitas(os) tomarão posse no dia 16 de maio de 2025, e terão mandato de 12 meses, permitida uma reeleição.

11. EMBASAMENTO LEGAL

11.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora nº05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:

| Etapa | DATA |
|--|---------------------------|
| Constituição da Comissão Eleitoral | 28/03/2025 |
| Convocação das Eleições | 08/04/2025 |
| Inscrição dos Candidatos | 08 a 22/04/2025 |
| Divulgação dos Candidatos Inscritos | 25/04/2025 |
| Período de Campanha | 25/04 a 08/05/2025 |
| Realização das Eleições | 09/05/2025 |
| Apuração dos Votos | 09/05/2025 |
| Posse dos Eleitos | 16/05/2025 |

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens que pertençam ao poder público, ou que o uso dependa de sua cessão ou permissão (Ex.: e-mail institucional, murais, paredes, relógio de ponto, postes e etc.), bem como a utilização dos computadores, impressoras ou similares da municipalidade para produzir qualquer tipo de divulgação.

12.2 Na ausência de definições neste Edital, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os conceitos emitidos nas normas regulamentadoras e outros diplomas legais, principalmente a NR-5 e suas atualizações.

Zarlete da Silva Faria - Mat. 120

Presidenta da Comissão Eleitoral Conselho Regional de Psicologia - CRP-RJ



Documento assinado eletronicamente por **Zarlete Da Silva Faria, Supervisor(a)**, em 07/04/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2126737** e o código CRC **08CF23ED**.